



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Del. of. M. Irati

em 30/09/86

Divisão de Expediente

L E I N o 6 8 0

Súmula: Autoriza o Executivo a assinar convênio com o DNOS- Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o DNOS - Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para execução das obras de revestimento e proteção dos taludes do canal do Rio das Antas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito Suplementar no valor de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), na seguinte dotação:

DEPTº DE OBRAS E URBANISMO  
4110 - Obras e Instalações

Parágrafo Único - A cobertura do crédito a que se refere o caput deste artigo, se fará por excesso de arrecadação, que resultará do recebimento do auxílio citado no convênio, computado na forma do Artigo 43 da Lei 4320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em  
01 de setembro de 1986.

  
ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ  
Prefeito